



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.875 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO IV MEGA ENCONTRO DE CAPOEIRA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à Associação de Capoeira Filhos do Bonfim, para realização do III Mega Encontro de Capoeira, nesta cidade, nos dias 03 a 05/10/2003.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de despesas de hospedagem e alimentação, pagamento de mestres, transporte, confecção e expedição de material publicitário e convites, material de infraestrutura e apresentação cultural.

ART. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.11.02.27.812.2701.2.393.335041 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 565.

ART. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.



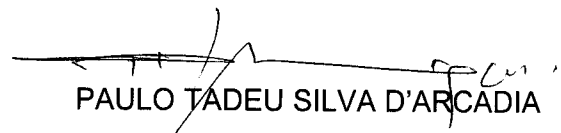
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.875 - fls. 2 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE SETEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
: Prefeito Municipal